



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 10 de dezembro de 2014

Ano I - Edição nº 00194 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9170C2E8DFEB4B89E43EAF41B4121419

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Decretos nº 14.650 a 14.654/2014.
- Portarias nº 567 a 570/2014.
- Extrato de contrato. Dispensa de Licitação nº 173/2014. Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor
- Resultado da Tomada de Preço 24/2014
- Relatórios e Pareceres da Secretaria de Educação.
- Relação de Matérias - DEVISAM

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.650 - E M 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **REINAM CERQUEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.650 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.651 - E M 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEMARY SALES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretora Previdenciária, Símbolo CC-2, do IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.651 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.652 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SILVA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.652 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.653 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REINAM CERQUEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Desenvolvimento e Turismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.653 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.654 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Previdenciária, Símbolo CC-2, do IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.654 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 567 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1883/14, de 20 de agosto de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARÍLIA PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6359, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 567 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 568 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2669/14, de 10 de outubro de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA NILZA TELES SANTOS BRANDIM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 1160, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 568 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 569 - E M 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3493/14, de 27 de novembro de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **TELMA GUEDES RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível II, Classe "E", Matrícula nº 1356, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 2º e 3º (segundo e terceiro) quinquênios, com efeito retroativo a 17 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 569 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 570 - E M 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2698/14, de 14 de outubro de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **SILVIA CARLA DIAS NERY**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "C", 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio da Matrícula nº 1936 e 2º (segundo) quinquênio da Matrícula nº 3026, com efeito retroativo a 11 de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 570 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13894878/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna público o resumo do seguinte Contrato firmado através da **Dispensa de Licitação nº 173/2014**, com fundamento no **art. 24, II, da Lei 8.666/93**.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas (Salvador x Brasília x Salvador), para os servidores atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: ANA BARBOSA

CNPJ: 20.850.990/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC. Nº: 656/2014

SOB Nº DO CONTRATO: 512/2014

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Jequié-BA, 17 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ 13894878/0001-60

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de Jequié torna público o resumo do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 99/2014, firmado na modalidade **Tomada de Preço nº 16/2013**, com fundamento nos **arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 24 de fevereiro de 2014, entre o Município de Jequié e a empresa BARRETO ESTRUTURA E QUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA - ME.

CONTRATADO: BARRETO ESTRUTURA E QUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 08.438.926/0001-75

PROC. Nº: 651/2014

SOB Nº DO CONTRATO: 99/2014

PRAZO: 04 (quatro) meses

Jequié-BA, 18 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 24/2014

TOMADA DE PREÇO 24/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL (PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICOS-SOCIAIS) NO BAIRRO DO CURRAL NOVO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. – VENCEDOR DOS ITENS 1 E 2 – EMPRESA: CR CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
PRESIDENTE DA COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: BAHIA
ASSUNTO: Certificação dos estudantes oriundos do Curso Construindo o Saber, ofertado pela Empresa Galvão Engenharia S/A.		
RELATOR: Rosemary Brito Reis Azevedo		
PROCESSO Nº 008/2014	PARECER Nº 009/2014	APROVADO EM: 25/11/2014

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, através do ofício nº 0744/2014/GAB/SME, solicita deste CME, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2014, que convalide os estudos de alunos/as trabalhadores/as no canteiro de obras da Empresa Galvão Engenharia S/A.

De acordo com o documento protocolado, a empresa acima citada ofereceu curso de alfabetização para seus/suas funcionários/as, com duração de 1(um) ano. O curso intitulado Construindo o Saber foi ofertado sob a responsabilidade da Rhummo Educacional, empresa especializada em educação para adultos em canteiros de obras sem, no entanto, o conhecimento e/ou autorização deste CME, ferindo o disposto no Artigo 2º da Lei 1. 278/92, que cria o Conselho Municipal de Educação e diz que “o Conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e a orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município”. Bem como o referendado em seu Regimento Interno, Seção II, Artigo 8º, Inciso XVII, que afirma ser competência do Conselho “autorizar experiências pedagógicas avaliando seus resultados na forma estabelecida”.

Em anexo ao ofício, consta um relatório, enviado pela coordenadora municipal da Educação de Jovens e Adultos do Município de Jequié, a professora Josinéia dos Santos Moreira, discorrendo que a coordenação da empresa entrou em contato com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SME, na busca de orientações acerca dos trâmites legais para o aproveitamento dos alunos trabalhadores da construção civil atendidos pela empresa.

Ressalta o relatório, que todo o processo avaliativo, desde a aplicação à análise dos resultados, foram acompanhados *in loco* por uma equipe da SME.

Após a análise, os dados foram tabulados e encaminhados a este Conselho, para apreciação e posterior parecer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: BAHIA
ASSUNTO: Certificação dos estudantes oriundos do Curso Construindo o Saber, ofertado pela Empresa Galvão Engenharia S/A.		
RELATOR: Rosemary Brito Reis Azevedo		
PROCESSO Nº 008/2014	PARECER Nº 009/2014	APROVADO EM: 25/11/2014

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, através do ofício nº 0744/2014/GAB/SME, solicita deste CME, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2014, que convalide os estudos de alunos/as trabalhadores/as no canteiro de obras da Empresa Galvão Engenharia S/A.

De acordo com o documento protocolado, a empresa acima citada ofereceu curso de alfabetização para seus/suas funcionários/as, com duração de 1(um) ano. O curso intitulado Construindo o Saber foi ofertado sob a responsabilidade da Rhummo Educacional, empresa especializada em educação para adultos em canteiros de obras sem, no entanto, o conhecimento e/ou autorização deste CME, ferindo o disposto no Artigo 2º da Lei 1. 278/92, que cria o Conselho Municipal de Educação e diz que “o Conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e a orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município”. Bem como o referendado em seu Regimento Interno, Seção II, Artigo 8º, Inciso XVII, que afirma ser competência do Conselho “autorizar experiências pedagógicas avaliando seus resultados na forma estabelecida”.

Em anexo ao ofício, consta um relatório, enviado pela coordenadora municipal da Educação de Jovens e Adultos do Município de Jequié, a professora Josinéia dos Santos Moreira, discorrendo que a coordenação da empresa entrou em contato com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SME, na busca de orientações acerca dos trâmites legais para o aproveitamento dos alunos trabalhadores da construção civil atendidos pela empresa.

Ressalta o relatório, que todo o processo avaliativo, desde a aplicação à análise dos resultados, foram acompanhados *in loco* por uma equipe da SME.

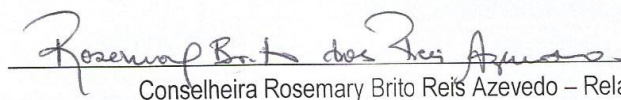
Após a análise, os dados foram tabulados e encaminhados a este Conselho, para apreciação e posterior parecer.

Prefeitura Municipal de Jequié

IV – VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto, nosso Parecer é de que a Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com base nas informações aqui explicitadas, convalide os estudos realizados e tome as providências cabíveis para a certificação dos alunos em questão.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 18 de novembro de 2014


Conselheira Rosemary Brito Reis Azevedo – Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária aprova por unanimidade o Parecer em questão para que as providências sejam tomadas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 25 de novembro de 2014


CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta

Vitória Maria Brandão
Presidenta do Conselho Munc. de Educação
Decreto nº 13940/2013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Convalida e autoriza a emissão dos certificados dos estudantes do Curso Construindo o Saber, ofertado pela Empresa Galvão Engenharia, à trabalhadores do canteiro de obras, sob responsabilidade da Rhummo Educacional, no período de 2013/2014.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.278/92, a qual cria o Conselho Municipal de Educação de Jequié-BA, modificada pela Lei nº 1.423/97, a Lei nº 1.441/98 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Jequié e a Lei Orgânica do Município de Jequié, nº 1.130/90 e tendo em vista o Parecer Conclusivo nº 009/2014 CME /JQ, exarado no Processo CME/JQ nº 008/2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, em seu Título II, Art. 3º, Inciso X e Título V, Capítulo II, Art. 24, Inciso V, alíneas b e d, conforme verificamos:

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

X – Valorização da experiência extra-escolar;

(...)

Art. 24º - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

(...)

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

(...)

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Laudelino Barreto, 76 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214.999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br. Tel: (73) 3527 -2489.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

CONSIDERANDO o teor do Processo 008/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2014 CME/JQ da relatoria da Conselheira Rosemary Brito Reis Azevedo;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar os estudos realizados pelos trabalhadores do canteiro de obras da Empresa Galvão Engenharia S/A, sob a responsabilidade da Rhummo Educacional.

Art. 2º - Autorizar a emissão dos certificados dos alunos oriundos do Curso Construindo o Saber, abaixo relacionados.

Nº	Aluno	Série a cursar
01	Abrelino de Oliveira	3ª e 4ª
02	Antonio Marcos Santos da Silva	1ª e 2ª
03	Antonio Santos de Oliveira	3ª e 4ª
04	Antonio Sérgio de Souza Santos	3ª e 4ª
05	Cidelcino Batista Oliveira	3ª e 4ª
06	Edilzo Souza Lima	3ª e 4ª
07	Edivaldo Pereira da Silva	3ª e 4ª
08	Elias Ribas dos Santos	3ª e 4ª
09	Elival Caires dos Anjos	3ª e 4ª
10	Erivaldo Souza Santos	3ª e 4ª
11	Edmilson Mendes dos Santos	3ª e 4ª
12	Manoel Pereira dos Santos	1ª e 2ª
13	Roque Secundino Oliveira	3ª e 4ª

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Laudelino Barreto, 76 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214.999
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br. Tel: (73) 3527 -2489.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992

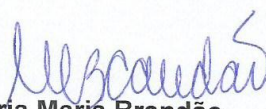


Conselho
Municipal
de Educação

14	Vanderlei Meira Novaes	3ª e 4ª
----	------------------------	---------

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 26 de novembro de 2014.


Vitória Maria Brandão
Presidenta
Vitória Maria Brandão
Presidenta do Conselho Munc. de Educação
Decreto nº 13940/2013

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Laudelino Barreto, 76 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214.999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br. Tel: (73) 3527 -2489.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ADÉLIA PITA BARRETO NETA MEIRA

DATA: 01/12/ 2014

TEL.: 3526 8944

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
CONVOCAÇÃO Convocamos o Sr Eduardo Alves Pereira, brasileiro, portador do CPF 939.641.375-53, Responsável Legal, a comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, situado a Praça da Bandeira, nº 172, 2º andar, salas 202 e 203 – Centro, Jequié – BA, no prazo de 30 dias para prestar informações sobre a Clínica AMO, Junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental.	E

Prefeitura Municipal de Jequié

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ADÉLIA PITA BARRETO NETA MEIRA

DATA: 01/ 12/ 2014

TEL.: 3526 8944

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 04/07/2014. AUTUADO: Farmácia Preço Popular DATA DE AUTUAÇÃO: 04/07/2014 LOCALIDADE: Praça Juracy Magalhães, 44 – Jequiezinho PROCESSO N°: 011/2014 DATA DA DECISÃO: 20/ 08/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10, Inciso I do Decreto 70951/72; Art. 5 e 8, Inciso I da RDC 96/08; e Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Realizar propaganda, publicidade, informação, divulgação, promoção comercial de medicamentos de forma irregular; Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014. AUTUADO: Farmácia Imperial DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014 LOCALIDADE: Praça Ruy Barbosa, 12 – Centro PROCESSO N°: 016/2014 DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 20h35. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	

Praça da Bandeira, 172, sala 203, Ed. Vita, Centro, Jequié/Bahia – CEP: 45.200.310.

Telefones: (73)3526 8944 / 3526 8946 / 3526 8966

Prefeitura Municipal de Jequié

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014.

AUTUADO: Farmácia + Saúde

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014

LOCALIDADE: Rua Brigadeiro Sá, 370 – Jequiezinho

PROCESSO N°: 017/2014

DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 21h.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014.

AUTUADO: Farmácia 24 horas

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014

LOCALIDADE: Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, 300 - Jequiezinho

PROCESSO N°: 018/2014

DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 20h52.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014.

AUTUADO: Farmácia Imperial

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014

LOCALIDADE: Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, 456 - Jequiezinho

PROCESSO N°: 019/2014

DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73.

Praça da Bandeira, 172, sala 203, Ed. Vita, Centro, Jequié/Bahia – CEP: 45.200.310.
Telefones: (73)3526 8944 / 3526 8946 / 3526 8966

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 21h04. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014. AUTUADO: Farmácia Mandacaru DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014 LOCALIDADE: Avenida Exupério Miranda, 32A - Mandacaru PROCESSO Nº: 020/2014 DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 21h20. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014. AUTUADO: Farmácia 24 horas DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014 LOCALIDADE: Praça Rui Barbosa, 08 - Centro PROCESSO Nº: 021/2014 DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 20h32. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014. AUTUADO: Farmácia 24 horas DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014 LOCALIDADE: Rua da Itália, 44 - Centro PROCESSO Nº: 022/2014	

Praça da Bandeira, 172, sala 203, Ed. Vita, Centro, Jequié/Bahia – CEP: 45.200.310.
Telefones: (73)3526 8944 / 3526 8946 / 3526 8966

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 20h25. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 15/08/2014. AUTUADO: Farmácia 24 horas DATA DE AUTUAÇÃO: 15/08/2014 LOCALIDADE: Praça da Bandeira, 04 - Centro PROCESSO N°: 023/2014 DATA DA DECISÃO: 01/ 10/ 2014 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 15 da Lei Federal 5991/73. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento funcionando sem a presença do Responsável Técnico (farmacêutico) ou farmacêutico substituto no dia 20/07/2014 às 20h43. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	

Tipo:

E – Envio de matéria.

R – Retificação da matéria.

S – Suspensão da matéria.



Adélia Pita Barreto Neta Meira
Diretora de Vigilância Sanitária e Ambiental

Praça da Bandeira, 172, sala 203, Ed. Vita, Centro, Jequié/Bahia – CEP: 45.200.310.
Telefones: (73)3526 8944 / 3526 8946 / 3526 8966